

**EDITAL Nº 010 de 21 de Fevereiro de 2017**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria MEC nº 865, de 12 de setembro de 2013, no Decreto nº 5.800/2006 e nas demais disposições legais pertinentes, e em conformidade com o Resultado Final do Edital 075/2014 da CAPES /UAB, faz saber aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de graduação **Licenciatura em Matemática – modalidade de Educação a Distância (EAD)**, pela Universidade Aberta do Brasil nos polos de apoio presencial em **Jaguarari, Campo Formoso, Capim Grosso e Macaúbas**, todos localizados no Estado da Bahia, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A realização deste processo seletivo está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria n.º 81, de 30 de janeiro de 2017, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.2.** O curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivo geral habilitar o/a profissional para atuar como docente de matemática no Ensino Fundamental e Médio, proporcionando-lhe sólida formação teórico/prática.
  - 1.2.1.** O curso será oferecido na modalidade de Educação a Distância, com a realização de atividades presenciais obrigatórias semanais, aos sábados, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática – EAD, disponível no link [www1.ufrb.edu.br/ead/images/documentos/PPC\\_DE\\_LIC.EM\\_MATEMATICA\\_EAD.pdf](http://www1.ufrb.edu.br/ead/images/documentos/PPC_DE_LIC.EM_MATEMATICA_EAD.pdf)
  - 1.2.2.** É de inteira responsabilidade e expensas do/a estudante a presença nos encontros no Polo escolhido pelo/a mesmo/a. Os encontros presenciais serão fixados no cronograma de atividades acadêmicas do curso.
  - 1.2.3.** A UFRB reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de discentes aprovados/as e matriculados/as não atingir a quantidade mínima de 20 (vinte) para formação de uma turma. Neste caso, a critério da SEAD, poderá haver remanejamento dos/as discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.
- 1.3.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao preenchimento de 200 (duzentas) vagas alistadas no **Anexo II** para ingresso no semestre **2017.1**.
- 2.2. Do total de vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) são destinadas a **professores em exercício da rede pública, estadual ou municipal**.
- 2.2.1. As vagas reservadas referentes ao item 2.2 serão deduzidas daquelas destinadas à modalidade de ampla concorrência.
- 2.3. As demais vagas serão destinadas ao **Público em geral** e distribuídas entre as modalidades de Ampla concorrência e Reserva de Vagas conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.
- 2.4. É vedada ao/a candidato/a a inscrição em mais de uma categoria de vaga e/ou polo.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS (Lei n.º. 12.711/2012)

- 3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei n.º 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824/2012, e implementada pela Portaria Normativa n.º 18/2012, do Ministério da Educação.
- 3.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 3.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 3.4. O/A candidato/a que optar participar da Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012) poderá escolher entre as seguintes modalidades:
- L1 – Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - L2 – Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - L3 – Candidatos/as que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

d. L4 – Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**3.5.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do item 3.4 os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme **Anexo V** deste Edital.

**3.6.** Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

b. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo.

c. Renda Familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;

**3.6.1.** É considerada Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º na Portaria Normativa nº 18/2012.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

**4.2.** Para todos/as os/as candidatos/as: ter concluído o Ensino Médio a ser comprovado no ato da matrícula e não estar matriculado/a em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso.

**4.2.1.** Para **Professor/a em exercício da rede pública, estadual ou municipal:** ter no mínimo um ano de experiência, não possuir diploma de Licenciatura em Matemática e comprovar vínculo com a rede pública de ensino no ato da matrícula;

**4.2.2.** Para **Público em Geral:** ter realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição de 2014, ou 2015 ou 2016.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** A inscrição do/da candidato/a implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.** As inscrições serão gratuitas e ocorrerão a partir das **08h00min do dia 13/03/2017 até às 23h59min do dia 26/03/2017**, exclusivamente, pela *internet* através do link: <http://matematicaead.ufrb.edu.br/>

**5.3.** Na inscrição, o/a candidato/a deverá:

- a. digitar corretamente os dados cadastrais, a opção de polo e escolher a categoria (Público em geral ou Professor em exercício);
- b. indicar o ano de realização das provas do ENEM com que deseja concorrer, de acordo com o subitem 4.2.2, o número da respectiva inscrição e a modalidade de vaga, caso opte em concorrer as vagas de **Público em geral**;
- c. preencher corretamente os campos da carta de intenção e o tempo de serviço e anexar, em um único arquivo no formato PDF, a/as declaração/ções de tempo de serviço (assinada e carimbada pelo órgão competente), caso opte em concorrer as vagas de **professor/a em exercício da rede pública**;
- d. imprimir o comprovante de inscrição.

**5.4.** Para realizar **alterações na inscrição**, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema, durante o período de abertura das inscrições e informar o código de acesso encaminhado para o e-mail informado no momento da inscrição.

**5.5.** Caso seja verificada mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo

**5.6.** A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a sua não efetivação.

**5.8.** As informações prestadas inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele/a que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

**5.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

**5.10.** A **homologação** das inscrições será divulgada o site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) no dia **28 de março de 2017**, conforme cronograma de execução, disposto no **Anexo I**, deste Edital;

**5.11.** A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo Especial será constituído das seguintes etapas:

**6.1.1.** Etapa Única exclusivamente para **professor/a em exercício da rede pública**:

- I. Carta de intenção, conforme temática disposta no **Anexo III**, deste edital, e barema disposto a seguir:

| Critérios   | Pontuação |
|---|-----------|
| Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão              | 100       |
| Adequação ao tipo de texto dissertativo                         | 100       |
| Abordagem dos pontos temáticos dispostos no Anexo III do Edital | 300       |
| Total   | 500       |

II. Avaliação da documentação de tempo de serviço, conforme disposto a seguir:

| Tempo de Serviço     | Pontuação |
|----------------------|-----------|
| 1 a 3 anos           | 100       |
| Acima de 3 a 5 anos  | 200       |
| Acima de 5 a 7 anos  | 300       |
| Acima de 7 a 10 anos | 400       |
| Acima de 10 anos     | 500       |

6.1.1.1. A Nota Final (Nf) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da Carta de Intenção (CI) e do Tempo de Serviço (TS), sendo representada pela fórmula matemática:  $Nf = CI + TS$ .

6.1.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) a carta de intenção que for plagiada, ilegível, ou não contemplar os critérios estabelecidos deste Edital.

6.1.1.3. Será considerada a data limite para cálculo do tempo de serviço a mesma referente à data limite do período de inscrição no Processo Seletivo.

6.1.1.4. Será considerado ELIMINADO o/a candidato/a que obtiver nota zero 0 (zero) na avaliação do tempo de serviço ou na carta de intenção.

**6.1.2. Etapa Única para público em geral:**

I. Será utilizada a média aritmética das notas obtidas nas provas do ENEM realizadas em uma das edições entre 2014 ou 2015 ou 2016, escolhida pelo/a candidato/a.

6.1.2.1. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão o peso 1.

6.1.2.2. Será considerado ELIMINADO o/a candidato/a que obtiver nota 0 (zero) na prova de Redação ou em qualquer uma das provas relacionadas no subitem 6.1.2.1 .

6.1.2.3. Caso o/a candidato/a não tenha participado da edição do ENEM informada no momento da inscrição, conforme item 4.2.2, será automaticamente ELIMINADO.

**7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas finais (Nf) obtidas pela carta de intenção e avaliação do tempo de serviço para os/as candidatos/as às vagas de **professor/a em exercício da rede pública**, e a média final obtida no ENEM para o **Público Geral** de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, por polo.

- 7.2. Será considerado CONVOCADO e apto ao preenchimento da vaga o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO o/a candidato/a cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 7.3. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 7.4. O resultado da primeira chamada será divulgado no dia **12 de abril de 2017** no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 7.5. Poderá ocorrer segunda chamada, a critério da Comissão, caso haja vagas não ocupadas após o período previsto para matrícula dos aprovados da primeira chamada, conforme Cronograma disposto no **Anexo I**
- 7.6. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.
- 7.7. Em cada polo, havendo vagas não preenchidas da categoria especificada no item 2.2, essas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência, respeitando o total de vagas ofertadas.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o/a candidato/a que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
- 8.1.1. Para **professor/a em exercício da rede pública**:
- Maior nota na carta de intenção;
  - Maior idade.
- 8.1.2. Para o **Público em Geral**:
- Maior nota obtida na redação;
  - Maior idade.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer candidato/a, após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, ou do resultado do Processo Seletivo Especial poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado pela Comissão de Processo Seletivo Especial, conforme Cronograma disposto no **Anexo I** observando-se as seguintes normas:
- 9.1.1. Em caso de interposição de recurso contra a inscrição, o/a candidato/a deverá:
- preencher o formulário de interposição de recurso disposto no **Anexo XIV** deste Edital e encaminhar e-mail ao [prosel@ufrb.edu.br](mailto:prosel@ufrb.edu.br), com a devida solicitação.
  - anexar o comprovante de inscrição.
- 9.1.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado, o/a candidato/a deverá:
- acessar o sistema de inscrição através do link: <http://matematicaead.ufrb.edu.br/>

b. preencher o campo destinado ao recurso e enviar o pedido eletronicamente

9.2. Os resultados dos recursos julgados procedentes bem como o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), conforme cronograma disposto no Anexo I.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada no **Polo de Apoio presencial** no qual o/a candidato/a se inscreveu, das **8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, conforme período estabelecido no Cronograma disposto, **no Anexo I**.

10.2. Para realizar a matrícula, o/a candidato/a convocado/a deverá apresentar os documentos relacionados no item 11 e seus subitens, de acordo com o tipo de vaga concorrida e modalidade.

10.3. O não comparecimento do/a candidato/a à realização da matrícula nas datas e horários estipulados no item 10.1, de sua respectiva chamada ou a não apresentação da documentação exigida no item 11 e seus subitens, bem como, de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo VI**, e das declarações dos **Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

10.4. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente.

10.4.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.

10.4.2. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

10.5. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei nº. 12.711/2012 deverão comprovar frequência em escola pública mediante apresentação do histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

10.5.1. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei nº. 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

10.6. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a observar se cumpre os requisitos legais e institucionais para concorrer à reserva de vagas.

10.7. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal per capita, referente à reserva de vagas por demanda social.



**10.7.1.** A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 10.7 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

10.7.1.1. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

10.7.1.2. Após a divulgação do parecer de apuração de renda, o/a candidato/a indeferido/a poderá interpor recurso (**Anexo XIII**), que deverá ser entregue ao **Polo de Apoio Presencial**, dentro do prazo estipulado no parecer.

10.7.1.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

10.7.1.4. O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga indevidamente ocupada.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**11.1.** Para realizar a matrícula, o/a candidato/a convocado/a, deverá apresentar a documentação alistada abaixo, de acordo com a categoria e modalidade de vaga escolhida.

### **I. Professor da Rede Pública:**

\* Contracheque dos últimos três meses ou declaração da secretaria de Educação que o/a candidato/a esteja vinculado/a (carimbada e assinada) – Original e Cópia

\* Declaração de tempo de serviço – Original e Cópia

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;



- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**II. AC – Candidatos/as selecionados/as por ampla concorrência:**

- ix. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- x. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
- xi. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- xii. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- xiii. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA;
- xiv. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- xv. Uma foto 3x4 atual;
- xvi. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**III. L1- Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula;
- ix. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);

- x. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’ e ‘x’ e as ‘DECLARAÇÕES’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**IV. L2. – Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula;
- ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (ANEXO IV);
- x. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
- xi. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’, ‘x’ e ‘xi’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**V. L3 – Candidatos/as que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;

- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**VI. L4 – Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula
- ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Especial, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

**12.2.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



- 12.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.
- 12.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito do Processo Seletivo.
- 12.5. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB [www.ufrb.com.br/prosel](http://www.ufrb.com.br/prosel).
- 12.6. Não será fornecido ao/a candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Superintendência de Educação Aberta e a Distância.

Cruz das Almas, 21 de fevereiro de 2017

**Rita de Cássia Dias Pereira Alves**  
**Pró-reitora de Graduação**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA</b> |  | <b>PERÍODO</b>         |
|--------------|--|------------------------|
| 1            | Publicação do Edital                       | 21/02/2017             |
| 2            | Inscrições                                 | 13 a 26/03/2017        |
| 3            | Homologação das inscrições                 | 28/03/2017             |
| 4            | Interposição de recurso contra a inscrição | 29/03/2017             |
| 5            | Homologação das Inscrições Pós-Recurso     | 31/03/2017             |
| 6            | Resultado e 1ª Chamada                     | 12/04/2017             |
| 7            | Interposição de recurso contra o resultado | 13/04/2017, até às 12h |
| 8            | Resultado Final e 1ª Camada                | 17/04/2017             |
| 9            | Matrícula 1ª Chamada                       | 24/04/2017             |
| 10           | 2ª Chamada                                 | 09/05/2017             |
| 11           | Matrícula 2ª Chamada                       | 11/05/2017             |
| 12           | Início das Aulas                           | 15/05/2017             |

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

| Polo               | Modalidade da Vaga <sup>1</sup> |           |           |           |           | Vagas p/<br>professores | Total de<br>Vagas |
|--------------------|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------------------|-------------------|
|                    | AC                              | L1        | L2        | L3        | L4        |                         |                   |
| Jaguarari          | 15                              | 03        | 10        | 02        | 10        | 10                      | 50                |
| Campo Formoso      | 15                              | 03        | 10        | 02        | 10        | 10                      | 50                |
| Capim Grosso       | 15                              | 03        | 10        | 02        | 10        | 10                      | 50                |
| Macaúbas           | 15                              | 03        | 10        | 02        | 10        | 10                      | 50                |
| <b>Total Geral</b> | <b>60</b>                       | <b>12</b> | <b>40</b> | <b>08</b> | <b>40</b> | <b>40</b>               | <b>200</b>        |

1

AC - Ampla concorrência

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L2. - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

### ANEXO III

#### Orientação para elaboração da carta de intenção

A carta de intenção deverá conter no máximo 2.500 caracteres e contemplar as seguintes temáticas:

1. Vida acadêmica (educação básica até o ensino superior, caso já o possua);
2. Sua visão sobre a necessidade de formar professores para a educação básica;
3. Sua experiência (tempo de atuação) no contexto da educação, enquanto professor/a;
4. Suas expectativas para o curso pleiteado e em que medida ele será importante para você e sua vida profissional.



**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga \_\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_.

Preto ou Pardo ou Indígena  L2 ou L4

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

Local

Assinatura do Declarante

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Telefone para recado (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, **declaro** que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

**Relação de Membros da Família** (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

| Nº | CPF | Nome | Idade | Grau de Parentesco/Afinidade | Possui Renda       | Profissão/ Atividade | Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses) |  |  |
|----|-----|------|-------|------------------------------|--------------------|----------------------|--|--|--|
| 1  |     |      |       | <b>CANDIDATO</b>             | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |
| 2  |     |      |       |                              | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |
| 3  |     |      |       |                              | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |
| 4  |     |      |       |                              | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |
| 5  |     |      |       |                              | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |
| 6  |     |      |       |                              | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |
| 7  |     |      |       |                              | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |
| 8  |     |      |       |                              | ( ) SIM ( )<br>NÃO |                      |  |  |  |

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

.Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;

2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;

3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;

3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;

3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VIII**);

4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;

4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo IX**)

## 6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo XI**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).

## 7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
  - a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
  - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

## 8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro** à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU  
ARRENDAMENTO

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à  
locação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo  
meu sustento da seguinte  
forma: \_\_\_\_\_

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

Declaro, para os devidos fins, que

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO XIII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO  
NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

